

PUBLICADO DOM 19/10/2001

PARECER 1273/2001 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 076/2000.

Projeto de autoria do nobre Vereador Toninho Paiva visa a fixar em 2% (dois por cento) a alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), para os serviços de ensino, instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos.

Confrontando o Decreto nº 37.928, de 26 de abril de 1999, que aprova a Consolidação das leis relativas a impostos municipais, podemos verificar em sua Tabela VIII, item 39, a diferenciação de alíquotas de 2% (dois por cento) para o ensino pré-escolar, 1º e 2º graus, e ensino das escolas de esportes, de ginásticas, de natação, de judô, de danças, e demais atividades físicas regulares e permanentes, contrapondo-se aos 5% (cinco por cento) dos demais serviços de ensino, instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos.

Num momento em que nosso país e a atividade econômica buscam por profissionais capacitados para preencher seus quadros, diferenciar as alíquotas para as Universidades e as Faculdades isoladas pode ser considerado uma excrescência, um retrocesso cultural e econômico, esquecendo do princípio constitucional da isonomia.

Favorável, portanto, é nosso parecer.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 11/10/01.

'Antônio Carlos Rodrigues - Presidente

Domingos Dissei - Relator

Devanir Ribeiro (contrário)

Dalton Silvano

Havanir Nimitz